CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de ALCOBAÇA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIVALDO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, residente e domiciliado na Cidade de Alcobaça, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.832.700/0001-94, com sede na Rua B, s/n, Beija Flor – Alcobaça/BA, Doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.032.302/0001-00, com sede à Rua Reginaldo Muritiba Do Lago, s/n – área 20, Bairro Registro, Cidade de Feira De Santana - Estado da Bahia, CEP: 44.073-010, neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. **THIAGO SOUZA ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 021.072.225-84, Doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato nos termos do Artigo 89, da Lei Federal 14.133/21, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 08/2024**, Decreto Municipal 1010/2024 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas no Artigo 89, da Lei Federal Nº 14.133/21 de 01/04/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 83 (OITENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 010/2024/CONDER E DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CÓPIA EM ANEXO I), PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2021, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 892/2021 (CÓPIA EM ANEXO II).

1.2. Na execução dos serviços a Contratante obedecerá rigorosamente às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 08/2024, e as condições indicadas em sua proposta de preços, planilha orçamentária que são considerados como parte deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será de forma indicada sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR GLOBAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2.2. Os serviços serão autorizados mediante Ordem de Serviço que instruirá a execução dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.
2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°005/2021 – DECRETO MUNICIPAL N° 892/2021:

3.1. A execução das obras e dos serviços de engenharia deverá ser programada na sua totalidade sempre, com a respectiva previsão de seus custos iniciais, e finais, levando-se em consideração os prazos previstos anteriormente.

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

3.2. Para a paralisação de obras, deve haver comprovação dos fatos, por meio dos projetos básico e executivo, análise técnica de engenharia, parecer conclusivo do setor jurídico e despacho motivado da autoridade competente.
3.3. O reinício da obra deverá ser formalizado por meio de Ordem/Termo de Reinício de Obra/Serviços.
3.4. São ocorrências motivadoras de rescisão contratual, entre outras descritas no (art. 90 da Lei 14.133/21):
a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento;
c) O atraso injustificado;
d) A paralisação injustificada da obra, serviço ou fornecimento;
e) A subcontratação total ou parcial não admitida no edital ou contrato;
f) O desatendimento das determinações regulares do responsável designado para fiscalizar a obra/serviços;
g) O cometimento reiterado das faltas na sua execução devidamente anotadas (art. 104 da Lei 14.133/21);
h) A decretação de falência ou insolvência do contratado;
i) A alteração contratual ou modificações na estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
j) A não apresentação das negativas fiscais por ocasião dos pagamentos das medições, e
k) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Prefeito – autoridade máxima da administração municipal.
3.5. Em caso de ocorrência das circunstâncias previstas neste artigo, o fiscal da obra deverá comunicar ao responsável pela Unidade Gestora por escrito, sujeitando à contratada multa ou até mesmo, rescisão contratual.
3.6. Nos casos de rescisão contratual ou mesmo de término do contrato com execução total do seu objeto, deverá ser verificada a utilização de todo o saldo orçamentário reservado.
3.7. Compete à fiscalização, o controle sobre os materiais e equipamento utilizados, os recursos humanos envolvidos e os serviços executados, nos seguintes termos:
I. Materiais: Adequação às especificações quanto ao tipo, qualidade, desempenho (podem ser submetidos a testes de laboratório);
II. Recursos humanos: Competência técnica e profissional, qualidade de mão-de obra, relacionamento e comportamento;
III. Equipamentos: conforme especificado, tipo, potência, capacidade, estado de conservação e desempenho.
3.8. O representante da Administração (fiscal da obra e/ou serviço) anotará em registro próprio (Diário de Obras), caso ocorra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados.
3.9. O Diário de Obra é de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obras. Será elaborado em formulário apropriado, em folhas avulsas e numerado sequencialmente. É recomendável que seja feito em 2 (duas) vias (com papel carbono), sendo a primeira via destacada, diariamente, pela fiscalização para o arquivo e a outra ficará para documentação da contratada.
3.10. No Diário de Obra, será anotado diariamente o andamento dos serviços, com as seguintes informações, dentre outras:
a) Atividades realizadas;
b) Os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços;
c) O número de operários em atividade;
d) Os problemas ocorridos;
e) As solicitações de providências pelo contratado e
f) As determinações da fiscalização.
3.11. São funções do fiscal do Poder Público Municipal:
I. Receber designação para fiscalização da obra, através de ato formal;
II. Obter cópia da documentação exigida para cada tipo de obra;
III. Recolher ART de fiscalização;
IV. Certificar-se da existência de Diário de Obra e visitá-lo periodicamente;
V. Tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
VI. Certificar-se da disponibilidade de documentos no canteiro de obras, tais como: placa de obra, licenças e alvarás, conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes da construção, diário de obra e ARTs;

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

VII. Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade;
VIII. Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;
IX. Elaborar relatórios, laudos e medições de andamento da obra;
X. Avaliar as medições e faturas apresentadas pela contratada;
XI. Opinar sobre aditamentos contratuais;
XII. Verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
XIII. Comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou mesmo, rescisão contratual;
XIV. Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
XV. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
XVI. Elaborar registros e comunicações, sempre por escrito - Laudo de Vistoria Técnica;
XVII. Verificar e aprovar os desenhos "as built – como construído" elaborados pela contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
XVIII. Atestar e encaminhar toda documentação para liquidação e pagamento.
XIX - Emitir Termo de Recebimento da Obra e encaminhá-lo com a última medição;
3.12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, portanto deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela contratante dos serviços e obras
3.13. Liquidação e Pagamento da Despesa
O engenheiro representante do Município e o fiscal de contratos deverão observar o cumprimento dos itens a seguir relacionados, pelos quais tornam-se obrigatórios a apresentação dos mesmos para que ocorra a efetiva liquidação e pagamento da despesa:
3.13.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, não se permitindo antecipações ou adiantamentos, conforme determina o artigo 62 da Lei nº 4.320/64;
3.13.2. Quando exigido no Edital, apresentar de comprovante de prestação de garantia do percentual estipulado no Edital, forma estabelecida pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/21 e somente após a apresentação da referida garantia é que se firmará contrato com o licitante vencedor;
3.13.3. O início da execução das obras deve ser precedido da emissão dos seguintes documentos:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução e de fiscalização;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da Obra
3.14. Deverão ser efetivados em observância ao cronograma físico-financeiro.
3.15. Deverão ser efetuados em consonância com os boletins de medição, assinados pelo fiscal da Administração e pelo engenheiro/arquiteto da empresa contratada, traduzindo a exata quantidade dos serviços executados, consoante o artigo 63 da Lei nº 4.320/64.
3.15.1. Saliente-se que a liquidação se faz com base em medição atestada e detalhada pela fiscalização competente, observando também a comprovação do recolhimento dos devidos tributos e a implementação das demais condições exigidas no Edital.
3.16. As Planilhas/Laudos ou Boletins de Medição de uma obra ou serviço constituem-se em documentos que habilitam ao pagamento das obras/serviços, tanto de execução parcelada ou global;
3.17. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, determina que devem ser exigidos do contratado, no processo de liquidação de despesa relativo a serviços, os seguintes documentos:
1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe a Constituição Federal (artigo 195), sob pena de rescisão contratual;
2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
4. Pagamento do 13º salário;
5. Fornecimento de vale transporte e auxilio alimentação quando cabível;
6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional, na forma da Lei;
7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
8. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação (RAIS);
9. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
10. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
3.18. A apresentação da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do contratado, cabendo ao profissional designado para o acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, a responsabilidade de orientar o contratado, e ao departamento que faz a liquidação/pagamento conferir a documentação para o correto atendimento ao disposto nesta Instrução.
3.19. Para liquidação e ordem pagamento, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade, os seguintes documentos (conforme o caso):
a) Comprovante de prestação de garantia do percentual estipulado no Edital Licença para construção (municipal, ambiental e profissional), quando exigido no Edital.
b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução e de fiscalização;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da Obra;
d) Comprovante de Matrícula da obra junto ao INSS (em nome e CNPJ da contratada, com especificação da obra).
e) Comprovante de Matrícula no Cadastro Especifico do INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), junto à Receita Federal do Brasil;
f) Relatório diário da obra acompanhado de acervo fotográfico, relativo ao período da medição, atestado pelo engenheiro da empresa contratada, pelo engenheiro representante do Município e fiscal de Contratos do Município;
g) Nota Fiscal - De acordo com a Resolução nº TC16/94, art. 44, inciso VII, deverá constar declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, nº do contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IRRF, conforme o caso. A nota fiscal deverá ser atestada pela empresa contratada, pelo engenheiro representante do Município e fiscal de Contratos do Município e especificar percentual de mão de obra e material (material 60% e mão de obra 40%).
h) Boletim de Medição - Os boletins de medições só poderão ser emitidos após a efetiva execução dos serviços. Somente deve ser assinado aquilo que, de fato, corresponder à realidade. No boletim deverá discriminar o período de execução dos serviços medidos, devendo ser assinado pela empresa contratada, pelo engenheiro representante do Município e fiscal de Contratos do Município;
i) Prova de Pagamento do Pessoal- Folha de pagamento referente ao período de medição;
j) Prova de Recolhimento junto ao INSS- Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS – Guia de Recolhimento Social;
k) Prova de Recolhimento junto ao FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa devidamente autenticado em Tabelionato, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
m) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
n) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e quanto à dívida ativa da União, em plena validade;
o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
p) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da contratada;
q) Deverá ser apresentado o Alvará de Construção;
r) Licença ambiental, de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos contidos em Lei; (PMA)
s) A última medição deverá ter anexada o Relatório de Conclusão da Obra emitido pela Empresa Contratada e Termo de Recebimento da Obra emitido pelo engenheiro ou fiscal da Contratante, acompanhado de acervo fotográfico do antes e depois e CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à matrícula da obra.
t) No relatório de conclusão da obra a contratada deve acrescentar documentação "as buit" (alterações do projeto realizadas no decorrer da obra).
u) Averbação da obra em nome do Município antes do último pagamento - Após a conclusão da obra, e averbada na matrícula imobiliária correspondente, a mesma será lavrada no registro no livro tombo mantido pelo Departamento de Patrimônio, incluída no Programa de Manutenção, com a finalidade de, sobretudo, preservação do Patrimônio Público lavrada no registro no livro tombo mantido pelo Departamento de patrimônio, incluída no Programa de Manutenção, com a finalidade de, sobretudo, preservação do Patrimônio Público.

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

3.20. É obrigatório o envio de registro fotográfico, nas seguintes situações: a cada medição, paralisação, recebimento definitivo e cancelamento definitivo da obra;
3.21. As atestações não significam atos meramente formais ou simples aposições de assinaturas, merecendo atenção e compromisso daqueles que as assumem, portanto devem ser estabelecidos critérios diferenciados de atestação, baseados em parecer técnico, quando a entrega do material ou serviço exigirem tais procedimentos; sendo assim, os órgãos da administração deverão cumprir formalidades para a correta observância dos procedimentos quanto aos Recebimentos Provisório e Definitivo dos objetos após a execução dos contratos, por servidor ou comissão, de preferência efetivos.
3.22. Termos Aditivos
Conforme determina o artigo 130, da Lei nº 14.133/21, a alteração unilateral pela Administração deverá ser solicitada "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", ou "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei". Saliente-se que o projeto básico deverá caracterizar com precisão e suficiente a solicitação da Administração. Caso o Termo Aditivo seja necessário, deverão ser observados os limites estabelecidos em lei:
a) 25% (vinte cinco por cento) para construção;
b) 50% (cinquenta por cento) para reforma.
3.23. Os Termos Aditivos somente serão firmados quanto tecnicamente justificados, e deverão ser solicitados pela empresa contratada, acompanhado de relatório técnico do Setor de Engenharia Municipal e Parecer Jurídico do Assessor Jurídico Municipal deferindo o quanto foram solicitados.
3.24. Recebimento da Obra
Quando a obra estiver pronta, a fiscalização realizará vistoria para verificação da satisfatória execução do objeto contratado. Esta atividade visa identificar a existência de vícios, defeitos e incorreções resultante da execução ou do emprego de materiais em qualidade inferiores aos previstos bem como, verificar se os serviços foram realizados conforme os projetos, especificações, planilhas, orçamentárias e normas técnicas. Quaisquer vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados devem ser corrigidos pela contratada, conforme determina o art. 119 da Lei nº 14.133/21. Vale ressaltar que o recebimento da obra ou serviços por parte da Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço.
3.25. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.
4.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à contratada a importância de **R$ 6.599.067,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e sete reais),** inclusos todos os custos e despesas inerentes à execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.
4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme medição, sendo que o valor de cada medição será pago relativamente aos serviços executados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato e ainda considerando a existência de saldo financeiro;
4.2.1. A empresa contratada deverá comprovar, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:
a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) A nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no contrato, conforme Art. 4º da Resolução/TCM nº 1355/17. Mao de Obra/Serviços: 40% e Insumos: 60%;
D) apresentar documentação de regularidade fiscal constante neste Contratual em sua Cláusula Terceira, item, 3.13.
4.2.2. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 4.2.1, ensejará a retenção do valor da fatura até que se regularize a pendência.
4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4. Todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

4.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6. Em nenhuma hipótese o Contratante pagará serviços adicionais executados pela Contratada, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

4.7. Em caso de mora no pagamento do preço dos serviços executados, seu valor será, mensalmente, corrigido monetariamente, para fins de sua preservação contra a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.8. Se ocorrerem eventuais antecipações involuntárias de pagamento, decorrentes de quaisquer erros, ou de outros eventos, a Contratada estará obrigada ao pagamento, em favor do Contratante, de juros remuneratórios diários equivalentes a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor adiantado, contados até a data em que este realmente se tornou devido, compensando-se o cumprimento de tal obrigação com o adimplemento das eventuais obrigações subsequentes de pagamento a cargo do Contratante.

4.9. O ISS devido pela Contratada à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

4.10. As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de execução deste serviço é de 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 132, da Lei Federal 14.133/21. com as devidas justificativas por escrito.

5.4. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026.

5.5 No caso da não aceitação da medição/verificação referente a execução dos serviços realizados, o fiscal de contrato municipal devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Alcobaça, A dotação orçamentária proveniente desde contrato será empenhada no exercício de 2025.

PODER	**2**	**EXECUTIVO**
ÓRGÃO	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
SECRETARIA	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
UNIDADE	**10.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
ATIVIDADE	**1.034**	**CONSTRUÇÃO / MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS**
ELEMENTO	**4490.51**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
FONTE	**15000000**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
FONTE	**17000000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Adilson Fernando.

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura, à CONTRATANTE, Garantia Contratual em uma das formas previstas no §1º, do Art. 96, da Lei n.º 14.133/21, no valor de **R$ 329.953,35 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos**) equivalente a 5% (cinco) por cento do valor deste contrato, garantindo a plena execução do objeto do presente instrumento.
7.1.1. A Garantia oferecida deverá ter vigência, expressamente mencionada, desde a data de assinatura do contrato até 3 meses posterior ao término da vigência contratual, devendo ser renovada e seu valor reajustado pelo mesmo índice percentual, se ocorrer, a cada prorrogação efetivada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.
8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1.1. Cumprir integralmente tudo que determina o "MEMORIAL DESCRITIVO" constante do Edital.
8.1.2. Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato.
8.1.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
8.1.4. Arcar com todas as despesas, relativas à mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.
8.1.5. Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.
8.1.6. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
8.1.7. Manter durante a execução dos serviços escritório na sede do município com equipe técnica, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Secretaria de Obras a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
8.1.8. Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Secretaria de Obras a qualquer momento, inclusive com direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.
8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, a Secretaria de Obras, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pela Prefeitura, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8.1.10. A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.
8.1.11. Executar os serviços de acordo com as especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente.
8.1.12. Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelos fiscais da Prefeitura. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria de Municipal de Obras e Planejamento Urbano após a conclusão dos serviços.
8.1.13. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do material.
8.1.14. Retirar, quando for o caso, todo o entulho decorrente da execução dos serviços.
8.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
8.1.16. Elaborar, mensalmente, os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas que integrarão a base documental para as medições financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

8.1.17. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto contratado, assim, em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o Art. 618 do Código Civil:
8.1.17.1. durante o período da garantia de que trata o subitem 8.1.17, sob pena de ser incluída no cadastro de empresa suspensa de participar em licitação realizada pelo Município, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da COTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema;
8.1.17.2. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem;
8.1.17.3. Pelos riscos e danos que venham a sofre os materiais por ela adquiridos a execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto.;
8.1.17.4. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;
8.1.17.5. Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste contrato.
8.2.2. Disponibilizar o acesso a todas locais, para permitir a realização dos serviços.
8.2.3. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.
8.2.4. Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
8.2.5. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
83. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
8.3.1. Ao Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
8.3.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
8.3.1.2. Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos (art. 162, da Lei 14.133/21):
a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
8.3.1.2.1. A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei (art. 155, § 1º Inc. 1 da Lei 14.133/21).
8.3.1.2.2. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.
8.3.1.2.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao contratado da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.3.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções (art. 104, da Lei 14.133/21):
a) advertência, sempre que forem constatadas infrações leves;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
c.1) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
c.2) incorrer em inexecução do contrato;
c.3) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
c.4) cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

d.1) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
d.2) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
d.3) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
d.3.1) elevando arbitrariamente os preços;
d.3.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
d.3.3) entregando bem diverso do contratado;
d.3.4) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
d.3.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
8.3.1.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei (art. 155, § 1º da Lei 14.133/21)
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.3.1.5. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI.
9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 104, da Lei 14.133/21).
9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Federal nº 14.133/21, observando-se a pertinência da aplicação das hipóteses descritas nos dispositivos retrocitados à ocorrência do fato ensejador da rescisão.
9.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser (art. 104, da Lei 14.133/21):
I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;
II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III) judicial, nos termos da legislação;
9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
9.5. No caso de rescisão deste contrato, a Contratada receberá apenas o pagamento do material ou serviço já entregue e aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR
10.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 08/2024 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela empresa ora Contratada quando de sua participação na referida licitação, podendo a Contratante recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.
11.1. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
11.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada pelo engenheiro do Município e fiscalizada pelo Fiscal Titular do Contrato, o Sr. BRENNO BUENNO COSTA DIAS ou em caso de sua ausência pelo Fiscal Suplente do Contrato, o Sr. BERNARDO SILVA REIS, nomeados através da Portaria Municipal nº 3468, de 20 de março 2025 (cópia em ANEXO I), quando da emissão da Ordem de Serviço, com poderes de fiscalizar, e que representará o CONTRATANTE diante da CONTRATADA, no curso da implementação do presente contrato e terá poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

13.2. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos.

13.3. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

13.4. A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel comprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

13.5. Reserva-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria requisitante, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e/ou da mão de obra empregados, podendo, neste caso, solicitar a rescisão desse Contrato, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

14.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediantes expressa formal solicitação fundamentada do contrato.

14.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data de solicitação.

14.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento pra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos índices utilizados no orçamento base do presente contrato.

14.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

14-6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de qualquer prorrogação.

14-7. A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total mencionado na Cláusula Quarta, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, (cópia no Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A Matriz de Risco, apresentada nos autos do Processo do Edital, e Anexo III deste Contrato é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

15.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

15.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

15.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.
15.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA
16.1. Fica designado o engenheiro civil, Sr. CLÁUDIO SOUZA CANÁRIO DE MACEDO, CREA-BA Nº 85.710, inscrito no CPF nº. 001.985.785-39, como responsável técnico pela execução da obra deste contrato.
16.2. O Engenheiro, deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.
16.3. Admitir-se-á substituição do responsável técnicos, por outro de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.
17.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.
17.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alcobaça/Prado, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

Alcobaça – BA, 01 de abril de 2025.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATTU'S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 12705007-44

Nome:
RG 11330312 26

Chancela jurídica

O presente contrato, de nº 040/2025, foi analisado pelo assessor jurídico que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em____/____/____
Assinatura:

Guinther Nunes Veiga

Este documento foi assinado digitalmente por Guinther Nunes Veiga - Assessor Jurídico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - OAB-ES 20.122 / OAB-BA 52.932.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1E3E-5716-1959-3BD7.

CONTRATT'US
ENGENHARIA & CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** com validade de 01(um) ano a empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.302/0001-00, estabelecida a RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, BAIRRO REGISTRO, AREA 20 -CEP :44073-010 – Feira de Santana-BA, por intermédio de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o **Sr. THIAGO SOUZA ALVES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE Nº 08209162-50e do CPF Nº 021.072.225-84**, nomeia e constitui o Sr. **ADILSON FERNANDES DE MOURA FILHO, CPF Nº 05131856582 e RG Nº 1616801271 domiciliado na Av. FRANCISCO FRAGA MAIA, n 4700- AP 403 -BL 09- CD SANTANA TOWER, FEIRA DE SANTANA-BA , CEP 44.056-232** nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, ou seja, convites, tomadas de preço, concorrências, pregoes presenciais e eletrônicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal (Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais, Órgãos Municipais, Prefeituras, Empresas de Economia Mista, Fundações e Empresas Privadas) conferindo-lhe amplos poderes para: "Apresentar propostas de Preços, Documentações Jurídicas e Fiscais, trabalhista, técnica e qualificação Econômico-financeira, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra arrazoar, assinar atas, propostas, assinar contratos e declarações, requerer editais prestar esclarecimentos, negociar preços e demais condições, confessar e firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação agendar e realizar visitas técnicas e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames que participar e ainda adotar tidas as providencias cabíveis para o perfeito e cabal cumprimento deste mandado, o que tudo dará por firme e valioso, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Feira de Santana, 24 de MARÇO de 2025

Cartório Nova Feira

THIAGO SOUZA ALVES
CPF : 021.072.225-84
SÓCIO

REG. CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE JAÍBA
Estrada de Jaíba, 1678, Jaíba, Feira de Santana - Bahia
Tel: (71) 8 9989.3051 cartorionovafeira.jaiba@hotmail.com

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança a firma(s) de:
THIAGO SOUZA ALVES
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Feira de Santana-BA, 01.04.2025, valor do ato: R$ 6,90
SELO(s) : 0045.AB059941-2
Por dois o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
LORENA ALMEIDA DAS MERCES - ESCREVENTE AUTORIZADA

Ticket: 10158

Lorena Mercês
Escrevente Autorizada

32.302/0001-00
.com
S/N, AREA 20, REGISTRO , FEIRA DE SANTANA

CONTRATT'US
ENGENHARIA & CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** com validade de 01(um) ano a empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.302/0001-00, estabelecida a RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, BAIRRO REGISTRO, AREA 20 -CEP :44073-010 – Feira de Santana-BA, por intermédio de seu SOCIO ADMINISTRADOR, o **Sr. THIAGO SOUZA ALVES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE Nº 08209162-50e do CPF Nº 021.072.225-84**, nomeia e constitui o Sr. **ADILSON FERNANDES DE MOURA FILHO, CPF Nº 05131856582 e RG Nº 1616801271 domiciliado na Av. FRANCISCO FRAGA MAIA, n 4700- AP 403 -BL 09– CD SANTANA TOWER, FEIRA DE SANTANA-BA , CEP 44.056-232** nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, ou seja, convites, tomadas de preço, concorrências, pregoes presenciais e eletrônicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal. (Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais, Órgãos Municipais, Prefeituras, Empresas de Economia Mista, Fundações e Empresas Privadas) conferindo-lhe amplos poderes para: "Apresentar propostas de Preços, Documentações Jurídicas e Fiscais, trabalhista, técnica e qualificação Econômico-financeira, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra arrazoar, assinar atas, propostas, assinar contratos e declarações, requerer editais prestar esclarecimentos, negociar preços e demais condições, confessar e firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação agendar e realizar visitas técnicas e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames que participar e ainda adotar tidas as providencias cabíveis para o perfeito e cabal cumprimento deste mandado, o que tudo dará por firme e valioso, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Feira de Santana, 24 de MARÇO de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SOUZA ALVES
Data: 24/03/2025 14:41:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO SOUZA ALVES
CPF : 021.072.225-84
SÓCIO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.032.302/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:52:15 do dia 21/03/2025 , com validade até o dia 20/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oaviuCswvdVpk984Rn2B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.032.302/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:11 do dia 24/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: AI3X240325085011

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.032.302/0001-00
Certidão nº: 16339168/2025
Expedição: 21/03/2025, às 12:50:23
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.032.302/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.032.302/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:45 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.
Código de controle da certidão: **19F9.0FB6.716A.2DFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 62784

CONTRIBUINTE:	**CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, S/N, AREA 20 - REGISTRO**
CNPJ/CPF:	**04.032.302/0001-00**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**14.264-6**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**309.483-9**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**21/03/2025**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**20/05/2025**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal n°. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

489d5b93bc6d3578285483f42e088dd2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.032.302/0001-00

Razão Social: CONTRATTU S SERV DE ENG E CONSULTOR LTDA

Endereço: R REGINALDO MURITIBA DO LAGO SN AREA 20 / REGISTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44073-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505310922605500

Informação obtida em 21/03/2025 12:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/03/2025 08:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251619687**

RAZÃO SOCIAL	
CONTRATTU' S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.926.096 - BAIXADO	**04.032.302/0001-00**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.032.302/0001-00, com sede à Rua Reginaldo Muritiba do Lago, s/n – área 20, Bairro Registro, Cidade de Feira de Santana - Estado da Bahia, CEP: 44.073-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 83 (OITENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 010/2024/CONDER E DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CÓPIA EM ANEXO I), PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 892/2021 (CÓPIA EM ANEXO II).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 6.599.067,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **01/04/2025 a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 07/04/2025 | Edição: 66 | Seção: 3 | Página: 219
Órgão: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Alcobaça

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia. CONTRATADA: CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.032.302/0001-00, com sede à Rua Reginaldo Muritiba do Lago, s/n - área 20, Bairro Registro, Cidade de Feira de Santana - Estado da Bahia, CEP: 44.073-010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 83 (OITENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 010/2024/CONDER E DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CÓPIA EM ANEXO I), PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 892/2021 (CÓPIA EM ANEXO II). FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R$ 6.599.067,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 01/04/2025 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO N 250/2023 CONCORRENCIA PUBLICA SRP N CP 03/2023 contratante município de alcobaça, ba, inscrito no cnpj sob o n 13.761.721/0001-66, com sede na praça são bernardo, n 330, cep 45.990-000, alcobaça - bahia, contratada: rodrigues e caires ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida rio são francisco, n 17, bairro aracy alves pinto, cidade de serra dos aimorés, estado minas gerais, cep n 39.868-000, inscrita no cnpj sob o n 22.753.588/0001-97, objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica em cbuq da rua 09 (professor gerson medeiros), localizada no bairro palmeiras na sede deste município de alcobaça/ba, oriundo do contrato de repasse nº 846174/2017/mcidade/caixa, fundamento legal lei n 8.666/93 e suas alterações, valor total: r$ 568.228,07 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e sete centavos), vigência: o prazo de duração deste contrato será de 26/09/2023 a 26/09/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO N 251/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N CP 04/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o n 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, n 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia. CONTRATADA: RODRIGUES E CAIRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio São Francisco, n 17, Bairro Aracy Alves Pinto, Cidade de Serra Dos Aimorés, Estado Minas Gerais, CEP N 39.868-000, inscrita no CNPJ sob o n 22.753.588/0001-97. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ das ruas 08 e 09, localizada no bairro Palmeiras na sede deste município de Alcobaça/BA, oriundo do Contrato de Repasse nº 885697/2019/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL - Lei n 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL R$ 736.480,68 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 26/09/2023 a 26/09/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 253/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº CP 06/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia. CONTRATADA: RODRIGUES E CAIRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio São Francisco, nº 17, Bairro Aracy Alves Pinto, Cidade de Serra Dos Aimorés, Estado Minas Gerais, CEP: Nº 39.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.753.588/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ das ruas 04 e 07, localizadas no bairro Palmeiras na

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/04/2025 16:41:01**
N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0407078**
Proposta: **5179313**
Controle Interno (Código Controle): **142334431**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040 7078**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIAL DE ALCOBAÇA

CPF/CNPJ: 13.761.721/0001-66 PRAÇA SÃO BERNARDO, Nº 330- CENTRO , ALCOBAÇA - BA

DADOS DO TOMADOR: CONTRATTU S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 04.032.302/0001-00 R REGINALDO MURITIBA DO LAGO S/N AREA 20, REGISTRO - CEP: 44.073-010 - FEIRA DE SANTANA - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212247-1 **VB RISCOS ESPECIAIS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0407078**
Proposta: **5179313**
Controle Interno (Código Controle): **142334431**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040 7078**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 329.953,35	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 329.953,35	01/04/2025	31/03/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 3.299,53	01/04/2025	31/03/2027
Multas e Penalidades	R$ 329.953,35	01/04/2025	31/03/2027

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 2.108,81
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 2.108,81**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	09/04/2025	24546865	R$ 1.054,40
2	09/05/2025	24546866	R$ 1.054,40

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0407078**
Proposta: **5179313**
Controle Interno (Código Controle): **142334431**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040 7078**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato N°040/2025 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CE 08/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/2024.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
v) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual

inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

APÓLICE OFICIAL

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

APÓLICE DIGITAL

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

CONTRATO Nº 040/2025

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3468, DE 20 DE MARÇO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA
OBRA: DIHAB-COPRO-002/23 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO
CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

BDI
25,00%

Encargos sociais: 70,91%% Mês
Encargos sociais: 114,47% Hora
SEM DESONERAÇÃO
Ref.: Novembro/2022

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd. Unit.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
001			CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO (ÁREA CONSTRUÍDA = 36,69 M2)			83			8.798.755,40
001.01			UNIDADE HABITACIONAL						
001.01			SERVIÇOS INICIAIS				R$ 2.288,98		R$ 237.498,25
001.01.01	99059		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	37,9600	3.150,6800	60,30	75,38	237.498,25
001.02			SONDAGEM				R$ 316,55		R$ 32.844,34
001.02.01	50-80-82-772		EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TOPOGRAFO, 2 AUXILIARES DE TOPOGRAFIA, 1 TEODOLITO. 1 NÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO	H	0,5300	43,9900	74,83	93,54	4.114,82
001.02.02	60-06-01-616		SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	M	2,6700	221,6100	103,71	129,64	28.729,52
001.03			INFRAESTRUTURA				R$ 11.360,57		R$ 1.178.673,98
001.03.01	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,1900	513,7700	80,78	100,98	51.880,49
001.03.02	50-80-80-818		CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL EXCETO ROCHA A 5,0KM	M3	7,7400	642,4200	23,19	28,99	18.623,75
001.03.03	95875		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	38,7000	3.212,1000	2,47	3,09	9.925,38
001.03.04	100575		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	36,8600	3.059,3800	0,14	0,18	550,68
001.03.05	97084		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	36,8600	3.059,3800	0,68	0,85	2.600,47
001.03.06	97087		CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	36,8600	3.059,3800	2,73	3,41	10.432,48
001.03.07	103673		LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,1900	513,7700	40,62	50,78	26.089,24
001.03.08	94971		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,1900	513,7700	527,74	659,68	338.923,79
001.03.09	97086		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	13,3000	1.103,9000	132,04	165,05	182.198,69
001.03.10	97093		ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	277,7500	23.053,2500	13,88	17,35	399.973,88
001.03.11	96543		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,3900	1.277,3700	20,09	25,11	32.074,76
001.03.12	96545		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,9000	4.888,7000	17,25	21,56	105.400,37
001.04			PAREDES ESTRUTURAIS				R$ 12.109,73		R$ 1.256.439,93
001.04.01	92479		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,5000	2.199,5000	70,51	88,14	193.863,93
001.04.02	94971		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,1900	98,7700	527,74	659,68	65.156,59
001.04.03	89993		GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,3500	29,0500	1.091,53	1.364,41	39.636,11
001.04.04	92915		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,5400	2.036,8200	19,21	24,01	48.904,04
001.04.05	92916		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,1200	6.234,9600	17,79	22,24	138.665,51
001.04.06	92919		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,4700	2.778,0100	14,46	18,08	50.226,42
001.04.07	103316		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	106,5800	8.846,1400	65,11	81,39	719.987,33
001.05			LAJE DO RESERVATÓRIO				R$ 365,49		R$ 37.921,63
001.05.01	92538		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,5000	207,5000	34,68	43,35	8.995,12
001.05.02	94971		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2500	20,7500	527,74	659,68	13.688,36
001.05.03	92768		ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,4700	537,0100	15,85	19,81	10.638,16
001.05.04	92769		ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,9200	242,3600	15,18	18,98	4.599,99
001.06			ESQUADRIAS				R$ 6.354,79		R$ 659.311,36

PREFEITURA MUNICIPAL ALCOBAÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA
OBRA: DIHAB-COPRO-002/23 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO
CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

BDI
25,00%

Encargos sociais: 70,91%% Mês
Encargos sociais: 114,47% Hora
SEM DESONERAÇÃO
Ref.: Novembro/2022

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd. Unit.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
001.06.01	100688		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	83,0000	958,19	1.197,74	99.412,42
001.06.02	100682		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,0000	166,0000	966,34	1.207,93	200.516,38
001.06.03	91341		PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,1500	261,4500	759,19	948,99	248.113,43
001.06.04	94570		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,4400	368,5200	218,05	272,56	100.443,81
001.06.05	94569		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,2400	19,9200	434,75	543,44	10.825,32
001.07			**COBERTURA**				**R$ 6.740,32**		**R$ 699.311,88**
001.07.01	92539		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	51,8400	4.302,7200	79,97	99,96	430.099,89
001.07.02	94442		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	51,8400	4.302,7200	29,23	36,54	157.221,38
001.07.03	94221		CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,9400	576,0200	24,39	30,49	17.562,84
001.07.04	94224		EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	33,5600	2.785,4800	27,12	33,90	94.427,77
001.08			**REVESTIMENTO INTERNO**				**R$ 6.144,71**		**R$ 637.491,81**
001.08.01	87879		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	155,7600	12.928,0800	4,68	5,85	75.629,26
001.08.02	87527		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,0900	1.086,4700	45,70	57,13	62.070,03
001.08.03	87547		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	144,7600	12.015,0800	26,69	33,36	400.823,06
001.08.04	87267		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	13,0900	1.086,4700	65,80	82,25	89.362,15
001.08.05	87416		APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	2,3700	196,7100	39,07	48,84	9.607,31
001.09			**REVESTIMENTO EXTERNO**				**R$ 5.316,68**		**R$ 551.644,14**
001.09.01	87905		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	41,2800	3.426,2400	8,38	10,48	35.906,99
001.09.02	87894		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	53,0400	4.402,3200	7,18	8,98	39.532,83
001.09.03	87775		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	41,2800	3.426,2400	56,75	70,94	243.057,46
001.09.04	87792		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	53,0400	4.402,3200	42,37	52,96	233.146,86
001.10			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 3.382,17**		**R$ 350.928,11**
001.10.01	94990		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,0700	5,8100	813,53	1.016,91	5.908,24
001.10.02	87620		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORCADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	32,1000	2.664,3000	33,54	41,93	111.714,09
001.10.03	101965		PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,4600	370,1800	104,81	131,01	48.497,28

PREFEITURA MUNICIPAL ALCOBAÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA
OBRA: DIHAB-COPRO-002/23 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO
CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

BDI
25,00%

Encargos sociais: 70,91%% Mês
Encargos sociais: 114,47% Hora
SEM DESONERAÇÃO
Ref.: Novembro/2022

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd. Unit.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
001.10.04	93389		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	2,4100	200,0300	57,22	71,53	14.308,14
001.10.05	93390		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	29,6900	2.464,2700	49,38	61,73	152.119,38
001.10.06	98695		SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,3400	194,2200	75,71	94,64	18.380,98
001.11			**PINTURA**				**R$ 4.480,80**		**R$ 464.826,51**
001.11.01	88485		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	144,7600	12.015,0800	2,97	3,71	44.575,94
001.11.02	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	144,7600	12.015,0800	14,73	18,41	221.197,62
001.11.03	88415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	92,2300	7.655,0900	3,43	4,29	32.840,33
001.11.04	95626		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,2300	7.655,0900	16,85	21,06	161.216,19
001.11.05	88484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,3700	196,7100	3,44	4,30	845,85
001.11.06	88488		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,3700	196,7100	16,88	21,10	4.150,58
001.12			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 335,36**		**R$ 34.809,35**
001.12.01	60-02-01-150		PLACA DE NUMERAÇÃO DO APARTAMENTO EM ZAMAC	UN	1,0000	83,0000	11,70	14,63	1.214,29
001.12.02	50-80-82-490		LIMPEZA GERAL P/EDIFICAÇÃO	M2	36,8600	3.059,3800	7,14	8,93	27.320,26
001.12.03	50-80-80-159		PIQUETES C.A. (10X10) H=80CM PARA DEMARCAÇÃO DE LOTE	UN	4,0000	332,0000	15,12	18,90	6.274,80
001.13			**INSTALAÇÕES**				**R$ 25.608,85**		**R$ 2.657.054,11**
001.13.01			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 8.342,61**		**R$ 865.658,65**
001.13.01.01			**CAIXAS-ACESSÓRIOS E ELETRODUTOS**				**R$ 2.255,03**		**R$ 233.977,19**
001.13.01.01.01	92869		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,0000	1.743,0000	9,68	12,10	21.090,30
001.13.01.01.02	92872		CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,0000	166,0000	12,84	16,05	2.664,30
001.13.01.01.03	92866		CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,0000	747,0000	8,90	11,13	8.314,11
001.13.01.01.04	60-06-01-770		CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO ESP.: 10CM DE 40X40X40CM, INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO ARMADO , FUNDO DE CONCRETO 15MPA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO - REF.: ORSE/07237	UN	1,0000	83,0000	296,30	370,38	30.741,54
001.13.01.01.05	91871		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	92,7600	7.699,0800	13,19	16,49	126.957,82
001.13.01.01.06	91872		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,4500	535,3500	16,96	21,20	11.349,42
001.13.01.01.07	91884		LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,0000	2.490,0000	9,13	11,41	28.410,90
001.13.01.01.08	91885		LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,0000	332,0000	10,72	13,40	4.448,80
001.13.01.02			**DISJUNTORES**				**R$ 3.425,00**		**R$ 355.343,75**
001.13.01.02.01	93653		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	83,0000	11,04	13,80	1.145,40
001.13.01.02.02	93654		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0000	249,0000	11,68	14,60	3.635,40
001.13.01.02.03	93658		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	83,0000	20,77	25,96	2.154,68
001.13.01.02.04			DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1,0000	83,0000	15,25	19,06	1.581,98
001.13.01.02.05	60-04-01-712		DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL,DDR, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 40A, TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	83,0000	162,44	203,05	16.853,15
001.13.01.02.06	60-05-01-847		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V - REF.: ORSE/8894	UN	1,0000	83,0000	105,58	131,98	10.954,34
001.13.01.02.07	101875		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	83,0000	415,34	519,18	43.091,94
001.13.01.02.08	101490		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,0000	83,0000	1.500,09	1.875,11	155.634,13
001.13.01.02.09			POSTE TELECÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H (TOTAL)=5,50M, H (ÚTIL)=5,00M , REF.CANNES, MARCA INDAL OU SIMILAR - REF.: ORSE/09985	UN	1,0000	83,0000	1.159,45	1.449,31	120.292,73
001.13.01.03			FIOS E CABOS				R$ 1.590,20		R$ 165.078,70

PREFEITURA MUNICIPAL ALCOBAÇA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA
OBRA: DIHAB-COPRO-002/23 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO
CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

BDI
25,00%

Encargos sociais: 70,91%% Mês
Encargos sociais: 114,47% Hora
SEM DESONERAÇÃO
Ref.: Novembro/2022

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd. Unit.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
001.13.01.03.01	91926		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	200,0000	16.600,0000	3,98	4,98	82.668,00
001.13.01.03.02	91928		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,0000	2.490,0000	6,10	7,63	18.998,70
001.13.01.03.03	92982		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	40,0000	3.320,0000	15,28	19,10	63.412,00
001.13.01.04			**LUMINÁRIA-INTERRUPTOR-TOMADA**				**R$ 1.072,38**		**R$ 111.259,01**
001.13.01.04.01	91953		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,0000	332,0000	23,70	29,63	9.837,16
001.13.01.04.02	91959		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,0000	166,0000	37,34	46,68	7.748,88
001.13.01.04.03	97607		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3,0000	249,0000	103,66	129,58	32.265,42
001.13.01.04.04	103782		LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	6,0000	498,0000	36,05	45,06	22.439,88
001.13.01.04.05	92000		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	14,0000	1.162,0000	24,93	31,16	36.207,92
001.13.01.04.06	92001		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,0000	83,0000	26,60	33,25	2.759,75
001.13.02			**INSTALAÇÃO DE TELEFONIA (TUBULAÇÃO SECA)**				**R$ 383,92**		**R$ 39.836,68**
001.13.02.01	92869		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,0000	83,0000	9,68	12,10	1.004,30
001.13.02.02	92872		CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,0000	83,0000	12,84	16,05	1.332,15
001.13.02.03	91872		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8,0000	664,0000	16,96	21,20	14.076,80
001.13.02.04	91857		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,0000	996,0000	15,34	19,18	19.103,28
001.13.02.05	98307		TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	83,0000	37,73	47,16	3.914,28
001.13.02.06			ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	83,0000	3,91	4,89	405,87
001.13.03			**INSTALAÇÃO DE TV**				**R$ 94,48**		**R$ 9.802,30**
001.13.03.01	92869		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,0000	83,0000	9,68	12,10	1.004,30
001.13.03.03	91872		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5,0000	415,0000	16,96	21,20	8.798,00
001.13.04			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**				**R$ 3.537,26**		**R$ 366.997,79**
001.13.04.01	89366		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000	332,0000	16,59	20,74	6.885,68
001.13.04.02	50-80-81-939		JOELHO 90º DE PVC SOLD. REFORÇADO D=20MMX 1/2´´ C/ BUCHA DE LATÃO	UN	2,0000	166,0000	16,25	20,31	3.371,46
001.13.04.03	89481		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,0000	664,0000	5,29	6,61	4.389,04
001.13.04.04	89617		TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,0000	249,0000	7,48	9,35	2.328,15
001.13.04.05	89987		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,0000	249,0000	92,51	115,64	28.794,36
001.13.04.06	94704		ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	4,0000	332,0000	28,51	35,64	11.832,48
001.13.04.07	94490		REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,0000	166,0000	57,52	71,90	11.935,40
001.13.04.08	89620		TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,0000	249,0000	11,86	14,83	3.692,67
001.13.04.09	103957		BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,0000	166,0000	4,82	6,03	1.000,98
001.13.04.10	89402		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	32,5800	2.704,1400	12,55	15,69	42.427,95
001.13.04.11	89424		LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10,0000	830,0000	6,41	8,01	6.648,30
001.13.04.12	89985		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,0000	83,0000	87,87	109,84	9.116,72
001.13.04.13	89447		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,0000	498,0000	11,33	14,16	7.051,68
001.13.04.14	89541		LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,0000	83,0000	6,40	8,00	664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA
OBRA: DIHAB-COPRO-002/23 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO
CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

BDI
25.00%

Encargos sociais: 70,91%% Mês
Encargos sociais: 114,47% Hora
SEM DESONERAÇÃO
Ref.: Novembro/2022

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd. Unit.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
001.13.04.15	89401		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,0000	249,0000	10,92	13,65	3.398,85
001.13.04.16	89417		LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0000	83,0000	5,43	6,79	563,57
001.13.04.17	86931		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	83,0000	476,40	595,50	49.426,50
001.13.04.18	86943		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	83,0000	249,79	312,24	25.915,92
001.13.04.19	86934		BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	83,0000	409,37	511,71	42.471,93
001.13.04.20	86929		TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	83,0000	369,52	461,90	38.337,70
001.13.04.21	100860		CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	83,0000	87,41	109,26	9.068,58
001.13.04.24	102605		CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0000	83,0000	242,90	303,63	25.201,29
001.13.04.25	94796		TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	83,0000	38,93	48,66	4.038,78
001.13.04.26	95675		HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,0000	83,0000	231,13	288,91	23.979,53
001.13.04.27	60-03-01-006		CAIXA COMPLETA P/ HIDRÔMETRO PARA EMBUTIR EM PAREDE OUMURETA, EM POLIPROPILENO. CONFORME PADRÃO EMBASA	UN	1,0000	83,0000	42,95	53,69	4.456,27
001.13.05			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**				**R$ 13.250,58**		**R$ 1.374.758,69**
001.13.05.01	89711		TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,8900	322,8700	21,29	26,61	8.591,57
001.13.05.02	89712		TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,2700	1.018,4100	27,02	33,78	34.401,88
001.13.05.03	89732		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0000	166,0000	15,80	19,75	3.278,50
001.13.05.04	89726		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	83,0000	10,30	12,88	1.069,04
001.13.05.05	104348		TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,0000	83,0000	11,01	13,76	1.142,08
001.13.05.06	89733		CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0000	415,0000	23,57	29,46	12.225,90
001.13.05.07	89785		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	83,0000	26,80	33,50	2.780,50
001.13.05.08	89728		CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0000	166,0000	13,00	16,25	2.697,50
001.13.05.09	89714		TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,9800	911,3400	37,63	47,04	42.869,43
001.13.05.10	89748		CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,0000	249,0000	42,91	53,64	13.356,36
001.13.05.11	89731		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,5300	541,9900	15,07	18,84	10.211,09
001.13.05.12	89549		REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,0000	166,0000	19,27	24,09	3.998,94
001.13.05.13	60-02-01-093		CAIXA DE GORDURA TIGRE DN = 100	UN	1,0000	83,0000	317,88	397,35	32.980,05
001.13.05.14	89557		REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,0000	83,0000	31,93	39,91	3.312,53
001.13.05.15	60-03-01-112		CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO ESP.: 20CM DE 80X80X80CM, REVESTIDA COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4), INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO ARMADO 20MPA, FUNDO DE BRITA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO	UN	1,0000	83,0000	1.264,64	1.581,05	131.227,15

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: DIHAB-COPRO-002/23 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

BDI
25,00%

Encargos sociais: 70,91%% Mês
Encargos sociais: 114,47% Hora
SEM DESONERAÇÃO
Ref.: Novembro/2022

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd. Unit.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
001.13.05.16	97902		CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,0000	166,0000	570,56	713,20	118.391,20
001.13.05.17	60-01-01-196		FOSSA SEPTICA 1,60X0,80X1,35, EM ALV. DE TIJOLO ESP=,20M, LASTRO CONCRETO ESP=0,15M, CHAP., REVEST. CIMENT. IMPERM. TRAÇO 1:3, LAJE EM C.A DE 20MPA ESP=0,15M,TAMPÃO EM FºFº APOIADO EM ANEL DE CONC. Ø 0,60M, TUBO PVC Ø 100MM P/LIMP.INCL. ESC.REAT. E EXP.	UN	1,0000	83,0000	5.159,85	6.449,81	535.334,23
001.13.05.18	50-80-82-246		SUMIDOURO (H=1.80M) EM ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUROS D=1.50M	UN	1,0000	83,0000	3.886,37	4.857,96	403.210,68
001.13.05.19	89707		CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,0000	249,0000	43,95	54,94	13.680,06

Responsável Técnico
Givanildo Gonçalves da Cruz
Engenheiro Civil
CREA/BA nº: 051021928-4

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% OBRA	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO (ÁREA CONSTRUÍDA = 36,69 M2)		100,00%	R$ 8.798.755,40	R$ 127.402,78	R$ 153.492,14	R$ 353.790,00	R$ 428.310,86	R$ 546.640,68	R$ 604.368,06	R$ 680.953,96	R$ 657.204,13	R$ 804.504,20	R$ 879.945,77	R$ 676.150,58	R$ 615.363,59	R$ 432.853,99	R$ 415.815,82	R$ 415.194,63	R$ 328.310,07	R$ 308.432,69	R$ 206.873,42	R$ 105.097,37	R$ 58.050,68
001.01	SERVIÇOS INICIAIS	2,70%	237.498,25	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%													
001.02	SONDAGEM	0,37%	32.844,34	100,00%																			
001.03	INFRAESTRUTURA	13,40%	1.178.673,98	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%										
001.04	PAREDES ESTRUTURAIS	14,28%	1.256.439,93			5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%								
001.05	LAJE DO RESERVATÓRIO	0,43%	37.921,63													35,00%	25,00%	20,00%	20,00%				
001.06	ESQUADRIAS	7,49%	659.311,36						5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%					
001.07	COBERTURA	7,95%	699.311,82					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%							
001.08	REVESTIMENTO INTERNO	7,25%	637.491,81							10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%					
001.09	REVESTIMENTO EXTERNO	6,27%	551.644,14									10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%			
001.10	PAVIMENTAÇÃO	3,99%	350.928,31											10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	
001.11	PINTURA	5,28%	464.826,51														5,00%	15,00%	20,00%	25,00%	20,00%	10,00%	5,00%
001.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,40%	34.809,35																				100,00%
001.13.01.01	CAIXAS-ACESSÓRIOS E ELETRODUTOS	2,66%	233.977,19				5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	15,00%									
001.13.01.02	DISJUNTORES	4,04%	355.343,75														25,00%	20,00%	25,00%	15,00%	15,00%		
001.13.01.03	FIOS E CABOS	1,88%	165.078,70						15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	15,00%								
001.13.01.04	LUMINÁRIA-INTERRUPTOR-TOMADA	1,26%	111.259,01												20,00%	20,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%			
001.13.02	INSTALAÇÃO DE TELEFONIA (TUBULAÇÃO SECA)	0,45%	39.836,68														8,00%	7,00%	25,00%	25,00%	20,00%	15,00%	
001.13.03	INSTALAÇÃO DE TV-	0,11%	9.802,30													40,00%	60,00%						
001.13.04	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4,17%	366.997,79					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%							
001.13.05	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	15,62%	1.374.758,69			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%									
Percentual Simples				1,45%	1,74%	4,02%	4,87%	6,21%	6,87%	7,74%	7,47%	9,14%	10,00%	7,68%	6,99%	4,92%	4,73%	4,72%	3,73%	3,51%	2,35%	1,19%	0,66%
Percentual Acumulado				1,45%	3,19%	7,21%	12,08%	18,29%	25,16%	32,90%	40,37%	49,51%	59,52%	67,20%	74,19%	79,11%	83,84%	88,56%	92,29%	95,79%	98,15%	99,34%	100,00%
Total Simples				127.402,78	153.492,14	353.790,00	428.310,86	546.640,68	604.368,06	680.953,96	657.204,13	804.504,20	879.945,77	676.150,58	615.363,59	432.853,99	415.815,82	415.194,63	328.310,07	308.432,69	206.873,42	105.097,37	58.050,68
Total Acumulado				127.402,78	280.894,91	634.684,91	1.062.995,77	1.609.636,45	2.214.004,51	2.894.958,47	3.552.162,60	4.356.666,80	5.236.612,57	5.912.763,15	6.528.126,74	6.960.980,73	7.376.796,55	7.791.991,18	8.120.301,25	8.428.733,94	8.635.607,36	8.740.704,72	8.798.755,40

Responsável Técnico
Givanildo Gonçalves da Cruz
Engenheiro Civil
CREA/BA nº: 051021928-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3468, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **BRENNO BUENNO COSTA DIAS, Matrícula 240930, portador do CPF: 054.923.175-71**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **BERNARDO SILVA REIS, Matricula 240930, portador do CPF nº021.113.805-39**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: CP08PA123-23**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **CONSTRATT´S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.032.302/0001-00** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

Certificação Digital: MICA8O5Z-BBDK7OK5-TZKHQAQ4-IBOBQTJT
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

CONSTRUÇÃO DE 83 (OITENTA E TRÊS) UNIDADESHABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ALCOBAÇA-BA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº010/2024/CONDER/ALCOBAÇA-BAHIA.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de março de 2025.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: MICA8O5Z-BBDK7OK5-TZKHQAQ4-IBOBQTJT
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATO Nº 040/2025

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 892/2021

PROPOSTA DE PREÇO

DECRETO E INSTRUÇÃO NORMATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 892 DE 07 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA EXARADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA;

GIVALDO MUNIZ, prefeito municipal de Alcobaça/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dispõe que:

Art. 1º - Fica aprovada **Instrução Normativa nº 005/2021**, de 24 de Abril de 2021 exarada pela Secretaria Municipal Administração de Alcobaça-Ba, que institui normas e procedimentos quanto ao funcionamento dos sistemas de contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

Art. 2º - A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça- Estado da Bahia, em 07 de Julho 2021.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNCIPAL

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 005/2021

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS QUANTO AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A Secretaria de Administração do Município de Alcobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelos dispositivos legais, e com fulcro na **Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica e na Lei Municipal 815/2019 e pelo Decreto nº 803/2021** e considerando,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos diversos Sistemas Administrativos da Administração Municipal, visando a padronização de forma sistêmica, das rotinas de trabalho, dos procedimentos internos e a produção das normas internas que orientarão em seu dia-a-dia;

Considerando o objetivo almejado e a obtenção de melhor controle e segurança nos procedimentos e rotinas internas que proporcionará um serviço público de melhor qualidade, pelo menor custo, alcançando a Efetividade e Eficácia, princípios básicos que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE,

Baixar a presente Instrução Normativa disciplinando o funcionamento dos Sistemas de Contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para o encaminhamento dos pedidos de licitações, execução, fiscalização, recebimento provisório/definitivo e pagamento de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal. A execução de obra pública, assim como os demais atos da Administração Pública, deve atender aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade, inscritos no art. 37 da Constituição Federal e, para que se consiga imprimir à Administração o dinamismo necessário ao perfeito desempenho de suas atividades, devem ser estabelecidas estruturas básicas e normas seguras que possibilitem atingir um grau ótimo de execução de serviços prestados à comunidade.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Esta Instrução Normativa tomará como base, dentre outros, os seguintes dispositivos legais:

I. Constituição Federal: artigos 37 e 70;
II. Constituição Estadual: artigos 58 a 62;
III Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93;
IV. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF;
V. Decreto Federal nº 356/91;
VI. Lei Federal nº 4.320/64;
VII. Lei Federal nº 6.496/77;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

VIII. Lei Federal nº 8.212/91;
IX. Resolução nº 361 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras, se necessário, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetos da Instrução Normativa elaborada;
- Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Coordenadoria do Chefe do Poder Executivo, e promover a sua divulgação e implementação;
- Manter atualizada, orientar as unidades executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
-Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. Da Coordenadoria da Secretaria Municipal de Obras:

I. Que os responsáveis pela contratação e execução de obras públicas estão observando as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica; Diário de Obra, Acervo fotográfico, validade das certidões de INSS, FGTS e Tributos Federais, Licenças, Alvarás e CEI da Obra, se a documentação na sua totalidade está de acordo com o que preceitua esta Instrução Normativa;

II. Que os controles do setor de obras são seguros e eficientes;

III. Que os registros permitem evidenciar o andamento e a situação das obras e serviços de engenharia a qualquer tempo;

IV. Que as despesas estão sendo evidenciadas, de forma individualizada, por obra ou serviço de engenharia;

V. Que os procedimentos de liquidação da despesa estão fundamentados em medições emitidos e atestado pelo responsável pela fiscalização da obra;

VI. Que o setor responsável pelas obras públicas vem procedendo inspeções periódicas nas obras concluídas, até o quinto ano do recebimento definitivo para, se necessário, acionar a construtora, com base no artigo 618 do Código Civil atual ou artigo 1.245 do Código Civil de 1916 para proceder correções sem custos para a Administração;

1. CONCEITOS

Segundo definição constante na Lei 8.666/93, ***Obra* é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação feita pela administração pública, e pode ser realizada através de execução direta ou indireta.** Como se observa, a Lei citada **não distingue edificação de prédios, da sua manutenção e recuperação.** Ou seja, todas estas denominações estão enquadradas como obra, sendo que, demolição configura - se pela mesma norma, como uma espécie de serviço.

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- **Diferença Entre Obra e Serviço de Engenharia**

Encontramos na Lei 8.666/93 a seguinte definição para **Serviço de Engenharia**: é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Obras públicas e reformas representam a parte mais visível e tangível da gestão publica e envolvem elevados volumes de recursos. Por isto, devem ser executadas de forma planejada e transparente, de modo a prevenir riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assegurando o cumprimento da Lei de Licitações e da Lei de Responsabilidade Fiscal, e deve ser objeto de controle sob os aspectos da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

As obras públicas podem ser executadas diretamente, utilizando - se de mão-de-obra do próprio quadro de servidores da Prefeitura, bem como de materiais comprados pela administração = execução direta. Ou pela contratação de empresas de engenharia para a realização apenas dos serviços de engenharia, ou, mediante a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais necessários à obra = execução indireta.

Nesta perspectiva, cabe ao gestor público submeter-se ás leis e à procedimentos técnicos adequados, para garantir a melhor qualidade com o menor custo na execução de qualquer obra, em benefício da comunidade.

2. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O CONTROLE DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

2.1 Planejamento

De forma a cumprir, não somente os aspectos legais e formais, mas, acima de tudo, resultar em uma obra de boa qualidade, segura, adequada à finalidade e a um preço justo, é necessário para os procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia:

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

I. Constar no PPA, na LDO e na LOA;

II. Ter origem no planejamento da Administração com relação ao programa de obras, estudo de viabilidade, o benefício social da obra no atendimento às expectativas da população (a real necessidade da obra);

III. Ter recursos orçamentários para o exercício e a previsão para os demais exercícios, se a obra ultrapassar aquele prazo;

IV. Ter um projeto básico, elaborado com amparo nos estudos técnicos preliminares e no anteprojeto. Esse projeto deverá possibilitar a perfeita quantificação dos materiais, equipamentos e serviços possibilitando ainda, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. As especificações técnicas estabelecerão as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras. Considerando que o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra pública, é essencial, portanto, que se analise a existência e a adequabilidade das plantas, do memorial descritivo e especificações técnicas, dos estudos geológicos e topográficos e, especialmente, do orçamento detalhado do custo global da obra.

V. A critério da Administração, visando garantir a execução do objeto a ser contratado, poderá ser exigida a prestação de garantia nas obras, serviços e compras, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93;

- **Conteúdo técnico de um Projeto Básico:**

- *Desenhos:* Representação gráfica do objeto
- *Memorial Descritivo:* Soluções Técnicas e justificativas
- *Especificação técnica:* Regras e condições, características dos materiais e serviços
- *Orçamento*: Avaliação do custo total da obra
- *Cronograma Físico -Financeiro:* Gráfico do desenvolvimento dos serviços e valor.

2.2 Execução

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Visando a garantia a perfeita execução da obra, em observância às normas técnicas e boas práticas construtivas, bem como da qualidade dos serviços, a Administração deverá manter fiscal qualificado e devidamente habilitado para o acompanhamento permanente do objeto.

Para a execução propriamente dita, a Administração deverá escolher se fará a obra por execução direta ou indireta, tendo em vista o tipo de serviço a ser executado, a dimensão da obra, o prazo para realização e a capacidade técnica do seu pessoal.

As etapas de execução da obra devem seguir o cronograma físico-financeiro estabelecido em contrato, e as medições dos serviços realizados devem ser atestadas e detalhadas pela fiscalização, de forma a não permitir pagamentos não cumpridos.

Consoante com os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, "o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua devida liquidação" entendida esta como "a verificação do direito adquirido elo credor, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito". A liquidação se faz com base na medição atestada pela fiscalização municipal, bem como pela comprovação do recolhimento dos devidos tributos e da implementação das demais condições exigidas no edital. Assim sendo, o gestor deverá, antes de efetuar o pagamento, verificar se a fiscalização conferiu e atestou a medição faturada.

3 OBRAS POR EXECUÇÃO DIRETA

A Lei Federal nº 8.666/93 criou alternativas para auxiliar o administrador em determinadas situações por meio da execução direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, diante da necessidade da preservação do interesse público, registrando no parágrafo único do art. 26 algumas obrigações ao responsável, destacando-se as seguintes exigências constantes do processo, que devem ser observados:

- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- Razão da escolha do fornecedor ou do executante das obras
- Justificativa do preço.

3.1 Tópicos importantes a serem observados nas obras por execução direta

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Depois de adotados todos os cuidados e seguidos os procedimentos gerais, e objetivando a melhoria do controle das obras, a Administração deve ainda observar os seguintes tópicos:

- Indicar o Responsável Técnico que responderá pela obra ou serviços de engenharia perante os órgãos competentes;
- Caracterizar o tipo da obra com clareza, identificando a localização da mesma, e uniformizando toda a documentação em pasta especifica;
- Individualizar os empenhos, por obra, facilitando a identificação do total despendido, bem como o seu controle;
- Identificar nos empenhos de aquisição de materiais a destinação dos mesmos;
- Utilizar unidades técnicas adequadas (m, m², m², kg, ton, dentre outras) na discriminação das quantidades de materiais adquiridos.
- Especificar nos empenhos, no caso de utilização de mão-de-obra avulsa, a natureza dos serviços prestados e quantificação, e
- Anexar à documentação individualizada da obra a folha de pagamento dos funcionários da prefeitura que trabalharam na referida obra, facilitando a identificação dos recursos alocados.

4 OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA

4.1 Tópicos Importantes

Depois de seguidos os procedimentos gerais, e objetivando a melhoria do controle das obras, bem como o atendimento, dentre outros, ao Princípio da Legalidade, a Administração deve obedecer aos seguintes itens a seguir expostos.

4.1.1 Edital e Contrato

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

Quando a Administração definir pela execução indireta, a elaboração do projeto básico, junto com a estimativa orçamentária, deverá ser seguida pela licitação da obra. Deve-se observar as regras e cuidados discriminados a seguir.

- Verificar se houve divulgação de Edital - visa garantir a participação de todos os interessados na licitação;

- Verificar se as informações constantes do instrumento convocatório estão claras e objetivas – é imprescindível para que os licitantes apresentem suas propostas em atendimento à Lei de Licitação (Princípio da Isonomia entre licitantes), destacando - se as seguintes informações relevantes:

a) Objeto da licitação em descrição sucinta e clara, que deverá constar em contrato da mesma forma;
b) Documentos e comprovantes necessários para a participação, particularmente os de qualificação técnica;
c) Critério de aceitabilidade dos preços unitários e global conforme o caso (art. 48 da Lei Federal no 8.666/93);
d) Critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros o objetivos, e
e) Critério de reajuste

- Verificar se foram anexados ao edital:

a) Projeto básico e/ou executivo, projetos complementares e especificações técnicas;
b) Planilha orçamentária relacionando a discriminação dos serviços e seus quantitativos;
c) Minuta do contrato a ser firmado;
d) Especificações complementares e normas de execução, e
e) Cronograma de desembolso máximo por período, caso necessário.

- Verificar se o contrato espelha as condições e exigências conforme os termos editalícios;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Verificar se as propostas apresentam preços excessivos ou irrisórios. Nestes casos não é conveniente a celebração do contrato, pois eles poderão causar problemas futuros;
- Verificar se o contrato celebrado especifica com clareza a que se refere (execução de obra ou fornecimento de mão - de - obra);
- Verificar se o critério de reajuste encontra - se em observância ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (anualmente).
- Verificar se constam no contrato a condição de pagamento e o critério de atualização financeira.

4.1.2 Analise das Propostas

Visando o processamento e julgamento da licitação, os procedimentos a seguir expostos, são realizados pelos membros da comissão de licitação em duas etapas, relacionados à habilitação e à proposta onde serão considerados critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitação (artigos 40,44 e 48).

- Verificar conforme determina o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa á habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica –financeira e regularidade fiscal dos proponentes – fase da analise da habilitação;
- Devolver os envelopes fechados das propostas comerciais, caso os licitantes não preencham os parâmetros fixados em Edital e,
- Verificar a compatibilidade entre as propostas de preços apresentadas pelos licitantes e os preços praticados no mercado (inexeqüível ou sobrepreço), sendo fundamental que a verificação seja como base nas diretrizes legais relativas a preços unitários e preços globais.

4.1.3. Contrato

Concluída a fase licitatória, e sendo selecionada a melhor proposta para a Administração, ocorrerá a contratação da empresa vencedora do certame. A seguir enumeram-se as

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

principais a serem examinadas, acompanhadas e realizadas pela Administração, envolvendo de forma legal a execução do contrato.

- Verificar se o inicio da execução das obras foi precedido da emissão da Ordem de Serviço, devendo-se observar a existência dos seguintes documentos:

a) Existência da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente ART (art. 3º, Res. Nº 425/98 do CONFEA);
b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em Lei;
c) Ordem da Administração autorizando o início dos serviços;
d) Licença para construir (Alvará de Construção) e, Alvará de Demolição, quando necessário;
e) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
f) Certificado de matrícula da obra junto ao INSS em nome do adjudicado, conforme determina o art. 83 do Decreto Federal no 356/91, e
g) Autorizações exigidas em obras especiais, a exemplo das pertencentes ao patrimônio histórico - cultural.

- Verificar a existência da garantia contratual exigida da contratada, prevista no instrumento convocatório. A autoridade competente deverá avaliar as condições de execução do empreendimento e estabelecer o valor a ser exigido, respeitando os seguintes limites:

a) ***5% (cinco por cento)**, em regra, para a execução de obras e serviços de engenharia;*
ou
b) **10% (dez por cento)** para obras, serviços e fornecimentos **de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis**, demonstrados por intermédio de parecer técnico aprovado por autoridade competente;

- Constatar durante a execução do objeto contratual, a presença no canteiro de obras das seguintes peças:
    b. Cópia dos projetos;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

c. Cópia de documentação contendo as especificações técnicas;
d. Cópia da planilha orçamentária contratada;

- Cópia do contrato contendo o cronograma físico - financeiro e,
- Diário de Obras e/ou Registro de Ocorrências.
- Conferir a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa contratada, dos responsáveis técnicos pelo empreendimento, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77. Deve-se exigir também a ART do(s) autor(es) do(s) projeto(s), que devem ser legalmente credenciados junto ao referido Conselho.
- Verificar se o objeto contratual está sendo acompanhado pelo fiscal designado;
- Definir e constar no contrato os percentuais para mão-de-obra e material;
- Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e contrato;
- Quando necessário, conferir se a substituição de materiais apresenta as mesmas características técnicas daquelas exigidas no contrato/especificações da obra.
- A Unidade Gestora deverá manter um rígido controle quanto a duração dos contratos: O dia, mês e ano de início e de término do contrato deverão ser previstos de forma expressa no contrato.
- O contrato de obra que alcançar mais de um exercício financeiro será firmado com prazo até 31/12 e prorrogado, no interesse da administração, para, no máximo até 31/12, na vigência dos créditos orçamentários para o exercício seguinte, desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, com justificativa por escrito, autorizada pela autoridade competente e a obra constar no PPA. A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência do mesmo, através de aditivo, este com apresentação das negativas fiscais, sob pena de nulidade do ato.
- O acréscimo/supressão contratual é admitido na Lei 8.666/93 como exceção para eventuais e imprevisíveis ocorrências, que, na forma do art. 65 § 1º, serão fixados os seus limites.
- O Termo Aditivo ao contrato deve ser numerado seqüencialmente. Exemplo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2011, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2011, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2011, e assim sucessivamente.

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: L3KZFSWH-WMGX7T1C-JXS6JVF6-J6LSWTVQ
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil